

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1894 de 12 de Novembro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 10.744, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Revoga os Decretos 10.390/2021, 10.613/2021 e 10.630/2021”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,**

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente, atualmente classificada na Onda verde,

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente, versão 3.11, publicado em 07 de outubro de 2021 e o Protocolo Sanitário,

CONSIDERANDO a melhora de situação no cenário epidemiológico e assistencial no Município, em decorrência das medidas restritivas adotadas e o avanço na campanha de vacinação contra a Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos nº 10.390, de 29/01/2021, que dispõe sobre as diretrizes e protocolos da terceira fase do Plano Minas Consciente e o Decreto nº 10.613, de 09/08/2021 que dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento do comércio no Centro Histórico.

**Art. 2º.** Pelas mesmas razões, fica revogado o Decreto nº 10.630, de 25/08/2021 que dispõe sobre a progressão do Município de Mariana no Plano Minas Consciente e institui protocolo municipal para realização de eventos em consonância com a “ONDA VERDE” do Programa Minas Consciente

**Art. 3º.** As medidas sanitárias deverão ser seguidas em consonância com todas as normativas impostas na versão 3.11 do Plano Minas Consciente e suas atualizações, quando houver.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Estabelece critérios e define procedimentos sobre remoções de servidores e divulga relação atualizada de cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2022.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas**

atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434/2005, de 01 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Leis Complementares 139/2014 e 194/2019 e considerando a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A remoção do servidor municipal da Educação se dará conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria considera-se remoção a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma para outra escola, após o cumprimento do estágio probatório, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público, podendo ocorrer a pedido ou ofício, por conveniência do ensino.

**Art. 3º** O pedido de remoção deve ser protocolado por meio de processo (PRO) no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, Centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, no mês de novembro de cada ano e, deferidos ou indeferidos, até o dia 15 de janeiro subsequente, entrando em vigor no primeiro dia do ano letivo.

**§ 1º** Ocorrendo a vaga no decorrer do ano letivo ou após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existentes.

**§ 2º** O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na SME, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

**§ 3º** O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira e segunda opção das Escolas para as quais queira remoção, observadas as vagas legais divulgadas no Anexo I.

**Art. 4º** O atendimento do pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I - Maior nível de titulação;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho;

III - Maior tempo na Rede;

IV - Maior idade.

**§ 1º** Não bastando a ordem de prioridade do *caput* deste artigo será observada a seguinte preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o de menor número de faltas e atestados;

III - o de maior tempo no magistério público.

**§ 2º** Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de remoção e divulgado o seu resultado.

**§ 3º** Caso a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada seja considerada injustificada pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar contra o mesmo, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 29 de outubro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 11 de novembro de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida

## Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### VAGAS LEGAIS DE REMOÇÃO 2022

CARGO	VAGAS	ESCOLA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	3 (TRÊS)	CEMPA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	E. M. ANÍBAL DE FREITAS
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	E. M. PASSAGEM DE MARIANA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	E. M. WILSON PIMENTA FERREIRA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 2 (DUAS)		E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	E. M. DE FURQUIM
PEB I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	1 (UMA)	CMEI TIA ELZA
PEB II - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	1 (UMA)	E. M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO E E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA
PEB II - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	1 (UMA)	CEMPA
PEB II - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	1 (UMA)	E. M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA
PEB II - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	1 (UMA)	CEMPA
PEDAGOGO	1 (UMA)	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR
PEDAGOGO	1 (UMA)	E. M. BARRO BRANCO
PEDAGOGO	1 (UMA)	E. M. CAMPINAS/ E. M. PADRE VIEGAS/ E. M. GERALTO TIMÓTEO DE OLIVEIRA / E. M. DE FURQUIM
PEDAGOGO	1 (UMA)	E. M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO
PEDAGOGO	1 (UMA)	E. M. DANTE LUIZ DOS SANTOS
PEDAGOGO	1 (UMA)	E. M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	4 (QUATRO)	CEMPA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1 (UMA)	E. M. ANÍBAL DE FREITAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1 (UMA)	E. M. PROFESSORA CELINA CÉLIA GOMES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1 (UMA)	E. M. DE FURQUIM

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

1. Autoridade Competente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A TRANSFERÊNCIA:

1ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

2ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

4. ESCOLARIDADE:

( ) 2º Grau. Citar \_\_\_\_\_

( ) Superior. Citar \_\_\_\_\_

( ) Especialização. Citar \_\_\_\_\_

( ) Outros.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS ( CASO ANEXAR, FAVOR CITAR CADA UM):

( ) Escolaridade

( ) Outros

6. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014;

### **RESOLVE:**

Ar. 1º. Estabelecer membros para a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana, cujo tema será "SUS: Participação Popular, Panorama Atual e Perspectivas Pós Pandemia".

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde tem poder decisório sobre todos os assuntos omissos no regulamento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana, será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária de Planejamento em Saúde.

Art. 3º. Os membros referidos no caput do artigo 1º. desta Portaria são os constantes do rol abaixo.

1. Adão Severino Junior
2. Allana Drumond Armond
3. Ana Paula Godoy
4. Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza
5. Anderson Luiz Dias
6. Bruna Natali Soares Guimarães
7. Eveline Pagiolli da Rocha
8. Gabriel dos Santos Gonçalves
9. Isabel de Jesus Ferreira e Carvalho
10. Jovenilson Dorislay Alves Souto
11. Kelem Cristina Ramos de Freitas
12. Larissa Souza de Oliveira
13. Léia Efrém Zacarias Santos
14. Ludmila Simone Gonçalves Gomes
15. Márcio Fernandes Ferreira Junior
16. Maria do Carmo de Freitas Santos
17. Maria José do Carmo
18. Padre José Geraldo Coura
19. Patrícia de França Costa
20. Patrícia Luciana Ferreira
21. Paulo José dos Santos Filho
22. Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
23. Thaís Cristina Rodrigues Vieira
24. Thiago Leite Soares

Art.4º Das atribuições:

#### **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

<b>Área de Atuação</b>	<b>Atividades Principais</b>
<b>Secretaria</b>	Recebimento dos documentos das pré-conferências; organização do material gráfico; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
<b>Coordenadores de Logística</b>	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
<b>Tesouraria</b>	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos.
<b>Estrutura Física</b>	Negociação e preparo dos espaços para a condução das pré-conferências e Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas.
<b>Equipamentos de apoio</b>	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários nas pré-conferências e Conferência;



<b>Transporte</b>	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização das pré-conferências e Conferência.
<b>Divulgação e Cerimonial</b>	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
<b>Presidência</b>	Assumir a coordenação geral da Conferência e assinar documentos oficiais.
<b>Credenciamento</b>	Registro de todos os participantes das pré-conferências e Conferência segundo o segmento de representação.
<b>Recepção de convidados</b>	Receber os convidados das pré-conferências e da Conferência.
<b>Alimentação</b>	Responsável pelo lanche.
<b>Relatoria/Atas</b>	Confecção dos relatórios das Pré-Conferências, da plenária e a Consolidação do relatório final da Conferência.
<b>Apuração de Votos</b>	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados e conselheiros.
<b>Apoio Genérico</b>	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
<b>Jurídica</b>	Prestar consultoria Jurídica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Mariana, 10 de novembro de 2021.

Elizabeth da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Mariana, 10 de novembro de 2021.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Cria a Comissão Eleitoral para acompanhar e conduzir a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana - Minas Gerais.*

**Considerando** que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG expira no dia 18/12/2021

**Considerando** a Lei municipal 2.078, de 25 de Junho de 2014, artigo 10, de Mariana/MG, que estabelece em 02 (dois) anos o mandato dos conselheiros municipais;

**Considerando** que os representantes dos usuários do Conselho Municipal de Saúde são indicados nas Pré-conferências e eleitos nas Conferências Municipais de Saúde;

**Considerando** que os representantes dos trabalhadores de saúde são indicados e eleitos nas Pré-conferências ou reuniões específicas e apresentados nas Conferências Municipais de Saúde;

**Considerando** que os representantes do governo são indicados pelo Prefeito e os representantes dos prestadores de serviços privados conveniados com o SUS são indicados pelos mesmos e apresentados nas Conferências Municipais de Saúde;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Mariana em Reunião Extraordinária no dia 03 de novembro de 2021, para realização da XIII Conferência Municipal de Saúde;

**Considerando** o DECRETO Nº 10.743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 que “Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde” para o dia 11 de dezembro de 2021,

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar comissão eleitoral composta por 4 (quatro) membros para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG para o biênio 2022 /2023.

**Art. 2º** - Nomear comissão eleitoral paritária, para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG, constituída pelos seguintes representantes:

-Representante Usuários: a ser nomeado em Pré Conferência Específica

-Representante Usuários: a ser nomeado em Pré Conferência Específica

-Representante dos Trabalhadores da Saúde: Larissa Oliveira

-Representante do Governo/Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS: Kelem Cristina Ramos de Freitas

**Art. 3º** - Compete a Comissão:

I - Realizar o processo eleitoral seguindo as orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG, bem como cumprir os regulamentos do Regimento Interno da XIII Conferência de Saúde de Mariana/MG e demais legislações em vigor.

**Art. 5º** - Os casos omissos relativos à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Mariana, 10 de novembro de 2021.

Elizabeth da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Mariana, 10 de novembro de 2021.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

---

## Publicações SAAE Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Licitações: Pregão Presencial

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRG024/2021 - PRC 043/2021** - Republicação-Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, destinado à Contratação de empresa de locação de impressoras, fornecimento de software e bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção em atendimento às demandas do SAAE Mariana/MG sob o sistema de registro de preços - Licitação exclusiva para ME e EPP (art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006). **Data da Realização: 25/11/2021 às 08h00min.** O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou, através do

e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PROCEDIMENTO (PRC) Nº 047/2021. Objeto: contratação da Secretaria De Estado De Governo, para publicação de matéria de cunho original do SAAE Mariana. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. (CNPJ: 05.475.103/0001-21). Valor Total: R\$ 72.643,80 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Em estrita observância aos fundamentos legais: Em estrita observância aos fundamentos legais: art. 26, combinados com o art. 25 da lei 8666/93 e seu inciso I. Requisitante: Jakcele Nunes de Oliveira-Coordenadoria Administrativo e Financeiro. Autorização e Ratificação: Ronaldo Camelo da Silva-Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Bailão. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826. Mariana 10 de novembro de 2021.